

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENGª D.U. ASJUR/PRES "A"- 527/2014.**

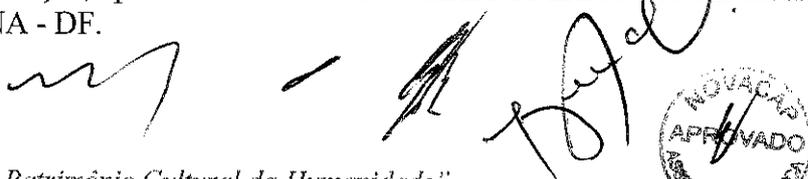
**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
EMPREITA Nº 531/2014, FIRMADO EM 18/03/2014, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA BM SILVA  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.000.839/2013.  
LOTE: 05**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, empresa pública, criada pela Lei 2.874, de 19 de setembro de 1956, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457/0001-70, neste ato denominada simplesmente **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente **NILSON MARTORELLI**, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização **GIANCARLO FERREIRA MANFRIM**, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BM SILVA CONSTRUÇÕES LTDA**, estabelecida no SCIA Quadra 11, Conjunto 01, Lote 02, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.466.250/0001-11, e Inscrição Estadual sob nº 07.317.783/001-31, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **MARCUS BARBOSA MENDONÇA**, brasileiro, casado, advogado, portador do documento nº 20.860-OAB/DF, e do CPF sob nº 314.757.871-20, residente e domiciliado em Brasília/DF, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 53/54, datado de 04/12/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.155ª sessão, realizada em 04/12/2014 às fls. 55, com fundamento no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº **112.004.201/2014**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é o acréscimo do valor originalmente contratado na Cláusula Terceira do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 531/2014, e que tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, de demolição, aproveitamento e assentamento de meios-fios em diversos locais do Distrito Federal - PLANALTINA - DF.



*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3233-8099

site: [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br) - e-mail: [novacap@novacap.df.gov.br](mailto:novacap@novacap.df.gov.br) - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

## PARÁGRAFO ÚNICO

Fica acrescida ao valor original do Contrato ASJUR/PRES nº 527/2014 a quantia de **R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)** correspondente a aproximadamente a **24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento)** do valor originalmente contratado, passando o valor do contrato de **R\$ 769.361,64 (setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**, para **R\$ 961.261,64 (novecentos e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

As obras de que trata este aditivo serão executadas com recursos procedentes do Programa de Trabalho 15451620811109698, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100, conforme Nota de Empenho nº 2014NE03584 no valor parcial de **R\$ 191.900,00 (cento e noventa e um mil e novecentos reais)**, emitida em 04/12/2014 pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

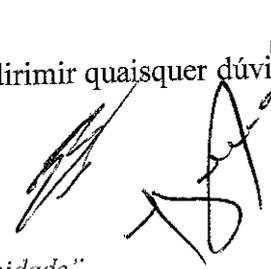
Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 9.595,00 (nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 527/2014, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 05 de dezembro de 2014.

**PELA NOVACAP:**



**NILSON MARTORELLI  
DIRETOR PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**



**MARCUS BARBOSA MENDONÇA**

**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORO FERREIRA DA SILVA**



**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**

